

PROJETO DE LEI Nº 139-03/2015

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de Lajeado e Região - ATAPEL.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de Lajeado e Região – ATAPEL, inscrito no CNPJ sob nº 05.455.685/0001-84, com sede na Rua Fialho de Vargas, nº 320 – sala 901, Centro, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 139-03/2015

Lajeado, 06 de julho de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa declarar de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de Lajeado e Região – ATAPEL.

Trata-se de solicitação de declaração de utilidade pública encaminhada à municipalidade por essa entidade através do expediente administrativo nº 8789/2015.

Salientamos que a ATAPEL é entidade associativa, a sem fins lucrativos, constituída e fundada em 19 de setembro de 2002, cujos propósitos são:

- a) congregar os trabalhadores aposentados e pensionistas de Lajeado e Região, motivando-os a se organizarem em defesa de seus direitos, dentro da Associação que os representará junto aos poderes públicos, especialmente junto aos órgãos da Previdência Social;
- b) Realizar estudos, Conferências, Cursos, Palestras visando dar a seus associados, os maiores conhecimentos possíveis, sobre seus direitos junto a Previdência Social e os demais setores da sociedade que interessar, bem como oferecer orientação jurídica;
- c) Contribuir para a união dos Movimentos de Aposentados, relativos a seus direitos, bem como participar de Congressos, Concentrações, Convenções e demais movimentos promovidos pela Federação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas do Rio Grande do Sul e Confederação Brasil;
- d) Representar judicial e extrajudicial seus associados.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara Municipal,
LAJEADO – RS.